

PORTARIA Nº.091, DE 21 DE MAIO, DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as disposições constitucionais previstas nos artigos 196 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO as disposições legais previstas nos artigo 17 da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 3.277 de 22 de dezembro de 2006, a qual dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

CONSIDERANDO a aplicabilidade aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios das normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação complementar especialmente o que estabelecem os arts. 15, inciso XI, 17, inciso XI, 24, 43 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a contratação de serviços de saúde pelo gestor estadual, baseada em critérios uniforme;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Saúde, de 2 de setembro de 1993, que aponta a necessidade de disciplinamento da contratação de serviços de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde; e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, que definiu que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os valores das diárias que serão pagos pelos serviços contratados constantes no Anexo I da Portaria nº. 078/2008/GBSES, publicada em 10 de junho de 2008, que passam a vigorar nos termos do Anexo constante nesta Portaria.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos e disposições da Portaria mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2009.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I			
Item	Especificação	Valor da Diária	
I	Serviços de Internação em Unidade de Tratamento Intensivo/UTI- Adulto	pacientes maiores de 14 ou 18 anos de acordo com as rotinas hospitalares internas, com assistência médica e de enfermagem ininterruptas, Materiais e Equipamentos necessários, fornecimento de oxigênio e demais serviços de acordo com as especificações da Portaria GM/MS nº 1884, de 11 de novembro de 1994, publicada no D.O nº 237, de 15 de dezembro de 1994, com disponibilização de equipamentos pela CONTRATADA.	R\$ 900,00(novecentos reais)
II	Serviços de Internação em Unidade de Tratamento Intensivo/UTI- Adulto.	pacientes maiores de 14 ou 18 anos de acordo com as rotinas hospitalares internas, com assistência médica e de enfermagem ininterruptas, Materiais, fornecimento de oxigênio e demais serviços de acordo com as especificações da Portaria GM/MS nº 1884, de 11 de novembro de 1994, publicada no D.O nº 237, de 15 de dezembro de 1994, com disponibilização de equipamentos pela CONTRATANTE.	R\$ 700,00(setecentos reais)
III	Serviços de Internação em Unidade de Tratamento Intensivo/UTI- Neonatal	pacientes de 0 a 28 dias; com assistência médica e de enfermagem ininterruptas, Materiais e Equipamentos necessários, fornecimento de oxigênio e demais serviços de acordo com as especificações da Portaria GM/MS nº 1884, de 11 de novembro de 1994, publicada no D.O nº 237, de 15 de dezembro de 1994, com disponibilização de equipamentos pela CONTRATADA.	R\$ 700,00(setecentos reais)